QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. CONTRATO NO.003/2021 DE 04/10/2021.

PREÂMBULO

Firmam o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº003/2021**, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de assessoria previdenciária, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Rio Claro, em que são partes o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO** e a empresa **CINTIA ROSA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o atual contrato tem seu término previsto em 03/10/2022, correspondendo ao valor total de **R$80.953,07 reais**,

CONSIDERANDO que o reajuste em 3,97% (IPCA/IBGE) do valor global do contrato, conforme cláusula contratual, totalizando **R$ 84.156,00 reais, sendo mais vantajoso** ao Instituto de Previdência de Rio Claro sua prorrogação,

CONSIDERANDO que os serviços técnicos especializados, referente às análises de **processos de aposentadoria, abono de permanência (entre outros) são de natureza continua,**

CONSIDERANDO que os serviços de assessoria previdenciária **são imprescindíveis, à Administração, no desempenho de suas atribuições,** que se interrompidos comprometem a continuidade das atividades.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo, de comum acordo entre as partes, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO** e a empresa **CINTIA ROSA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** aditam o referido contrato, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, **de 04 de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2025,** sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12

(doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor para o novo período de vigência contratual **corresponde ao total de R$ 84.156,00 reais, dividido em 12 parcelas de R$7.013,00 (sete mil e treze reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA
A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na imprensa, será providenciada pelo contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados à partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA
Ratificam-se todas as demais condições e cláusulas do contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas, passando este termo aditivo a fazer parte integrante ao contrato original para todos os fins e efeitos legais.

Assim, justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante de duas testemunhas.

Rio Claro, 04 de outubro de 2024

Lineu Vianna de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IPRC

Cintia Rosa Dias
CINTIA ROSA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Eduardo Costa de Lima
DIRETOR ADMINISTRATIVO – IPRC
Testemunha

Reinaldo Aluizio Pompeo
ASSESSOR ADMINISTRATIVO – IPRC
Testemunha